

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Maio de 2022

6.^a atualização

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS.....	3
4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.....	4
Como medida de contenção da propagação da COVID-19, determina-se o seguinte:.....	4
5. Acesso às instalações do Iscte.....	4
6. GABINETE DE PREVENÇÃO COVID-19.....	4
7. Medidas de continuidade da Atividade Académica.....	6
8. Medidas de continuidade dos Serviços Centrais.....	6
9. Medidas de prevenção e proteção.....	6
10. Medidas de Limpeza e Higiene nas Instalações.....	7
11. Medidas a Adotar perante um caso suspeito.....	7
12. Sala de Isolamento.....	8
13. Limpeza e higienização da Sala de Isolamento após um caso suspeito.....	10
14. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE.....	10
15. OUTRAS MEDIDAS.....	11
16. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	11

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, nas suas redações atuais, estabelecem as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19.

Em função da evolução da referida situação epidemiológica, o Plano de Contingência do Iscte, publicado no dia 9 de março de 2020, foi sucessivamente atualizado a 22 de março, a 18 de maio, a 1 de junho, a 18 de setembro de 2020 e a 21 de outubro de 2021, por forma a incorporar as novas medidas decretadas pelas autoridades, com o objetivo de proteger a saúde dos alunos, docentes, investigadores, funcionários e prestadores de serviços, tendo sempre em vista a necessidade de garantir, na medida do possível, o normal funcionamento do Iscte.

Os procedimentos e medidas preventivas foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS).

2. OBJETIVOS

O Plano de Contingência tem como objetivo principal dar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação do vírus, mantendo a atividade do Iscte.

Em caso de necessidade, o presente Plano contém as medidas necessárias para assegurar os serviços mínimos da instituição, bem como para, no limite, ponderar o encerramento de serviços ou do Iscte.

O Iscte providenciará, em permanente articulação com os serviços de saúde pública competentes, a informação e o aconselhamento adequados à evolução da situação, podendo, em consequência, o plano ser revisto e atualizado sempre que se entenda necessário.

3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS

O Iscte procurará garantir a manutenção e funcionamento das seguintes atividades:

- O governo da Instituição;
- As atividades de ensino;

- O atendimento aos alunos e candidatos aos vários cursos do Iscte;
- O apoio informático à comunidade;
- Os serviços de apoio (limpeza e segurança das Instalações);
- Todas as necessárias ao funcionamento da Instituição.

4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

Como medida de contenção da propagação da COVID-19, determina-se o seguinte:

- **as deslocações ao estrangeiro** ficam condicionadas pelas normas das autoridades de saúde nacionais e pelas vigentes no destino, à data da viagem;
- **as deslocações em serviço em território nacional**, nomeadamente para desenvolvimento de trabalho de campo ou no âmbito de estágios, devem observar as normas da DGS e a legislação vigente à data da deslocação;
- **as reuniões científicas, os congressos internacionais, as reuniões dos órgãos colegiais, as reuniões de júri, as provas académicas e outras atividades** seguem as normas e orientações da DGS/DGES em vigor, bem como a legislação vigente.

5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO ISCTE

No que respeita ao acesso e à utilização das instalações e serviços do Iscte, estabelece-se que:

- O uso de máscara para o acesso ou permanência nas instalações do Iscte segue as orientações da DGS e do Governo em função da evolução da pandemia;
- Deve ser efetuada a higienização das mãos com água e sabão líquido ou álcool gel à entrada do Iscte e várias vezes ao dia, sempre que se justifique;
- Deve observar-se um distanciamento físico adequado entre pessoas;
- Está assegurado o atendimento presencial, por email ou por telefone;
- As portas e ou janelas devem permanecer abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies e permitir uma melhor circulação de ar dentro dos espaços, sempre que possível.

6. GABINETE DE PREVENÇÃO | COVID-19

O responsável pelo Plano de Contingência do Iscte perante as entidades competentes é a Reitora do Iscte, Professora Maria de Lurdes Rodrigues, coadjuvada pelo Vice-Reitor para a Investigação e Modernização Tecnológica, Professor Jorge Costa, com a responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19, bem como pela comunicação interna com o Iscte, pelo acompanhamento das recomendações da DGS e demais instruções aplicáveis à Administração Pública em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público.

O Plano de Contingência do Iscte prevê uma monitorização e atualização regulares, a cargo do Gabinete de Prevenção COVID-19, constituído pelos seguintes elementos:

- Administradora do Iscte, Doutora Luísa Araújo;
- Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Compras e Espaços, Dra. Isabel Pires Rodrigues;
- Diretora do Serviço de Gestão de Ensino, Dra. Sílvia José;
- Coordenadora da Unidade de Edifícios e Recursos, Arquiteta Maria Helena Teixeira;
- Responsável pela higiene e segurança no trabalho, Dra. Sónia Santo.

São responsabilidades do Gabinete de Prevenção da COVID-19:

- Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das instalações;
- Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Contingência;
- Colaborar com a Autoridade de Saúde Local;
- Prestar informação à Reitoria de qualquer situação ocorrida dentro das instalações relacionada com o COVID-19;
- Manter atualizado o Plano de Contingência sempre que existam novas orientações internas ou externas;
- Assegurar que o contacto com a pessoa em isolamento seja efetuado por via telefónica, para assegurar que seja prestada a assistência adequada até à saída da área de isolamento;
- Caso seja necessário acompanhar ou prestar assistência à pessoa doente deve ser assegurada sempre a utilização de máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

7. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ACADÉMICA

A manutenção da atividade académica do Iscte na situação de pandemia motivada pela COVID-19 implica assegurar à comunidade condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios gerais de prevenção.

Os responsáveis pela continuidade da atividade académica são os Diretores de Escolas e as Unidades de Investigação, no âmbito do presente Plano, que devem comunicar à Reitoria as medidas que vão sendo adotadas.

O Iscte procederá à divulgação à comunidade das Orientações emitidas pelo MCTES, pela DGES e pela DGS sobre as Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior, em função da evolução da pandemia e das medidas legais vigentes.

8. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CENTRAIS

Os períodos e o regime de funcionamento e de atendimento dos serviços do Iscte são os aprovados superiormente antes do início da pandemia da Covid19, podendo ser alterados se a evolução pandémica o justificar.

Os espaços físicos e a organização do trabalho devem cumprir as orientações da DGS/DGES sobre a matéria.

9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

As regras sobre o uso de máscara para o acesso ou a permanência nas instalações do Iscte são as que constem das Orientações da DGS, em função da evolução da pandemia.

Os postos de atendimento presencial estão equipados com uma barreira de proteção física.

Recomenda-se a toda a comunidade Iscte:

- cumprir as regras de etiqueta respiratória;
- evitar cumprimentos com contacto físico;
- manter a rotina de limpeza das superfícies, sobretudo as de toque frequente;

- circular pela direita;
- perante sintomas sugestivos de COVID-19 deve autoisolar-se e ligar para a linha SNS24 (808 24 24 24).

10. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES

No quadro da limpeza e higiene das instalações é reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- Disponibilizar produtos adequados à lavagem, desinfeção e secagem das mãos;
- Verificar as condições de ventilação das instalações e dos aparelhos de ar condicionado promovendo o arejamento de todos os locais;
- Limpar as superfícies com um produto desinfetante adequado, principalmente o equipamento e objetos de uso comum.
- Limpar e desinfetar as instalações sanitárias de acordo com os procedimentos em vigor;
- Os resíduos resultantes da limpeza e desinfeção corrente podem ser descartados como habitualmente.
- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo.

No âmbito dos serviços de limpeza e de segurança das instalações, o responsável da Unidade de Edifícios e Recursos deverá contactar as empresas fornecedoras daqueles serviços no sentido de serem cumpridas todas as medidas do presente Plano, nomeadamente as referentes à higienização das instalações, Sala de Isolamento, e outras a definir pelo Gabinete de Prevenção da COVID-19.

Para além da limpeza e higienização que será realizada pelo Iscte, importa que a comunidade tenha presente que todos somos agentes de saúde nesta situação e, enquanto tais, corresponsáveis pela manutenção da higienização dos espaços que frequentamos.

A higiene e limpeza dos espaços de restauração, sendo da responsabilidade dos respetivos concessionários, deve obedecer às orientações e recomendações deste Plano e da Direção Geral da Saúde.

11. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

Quais os Sinais e Sintomas de um Caso Suspeito?

São consideradas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 as pessoas que apresentem, de acordo com a Norma nº 004/2020 da DGS, na sua versão atual:


a. Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos seguintes sintomas:

- i) Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias OU;
- ii) Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível OU;
- iii) Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.

b. Perda ou distorção do olfato e ou do paladar.

O que fazer?

Medidas de atuação no caso de identificação de um caso suspeito:

1. **Ligar o número de emergência do Iscte 217 930 101;**
2. Encaminhar-se para a Sala de Isolamento, C204 no Piso 2 do Edifício II;
3. Colocar luvas e máscaras;
4. Contactar de imediato o número da Linha de Saúde 24  808242424, e seguir as indicações que forem dadas;
5. Interditar o acesso à Sala de Isolamento a qualquer outra pessoa.

12. SALA DE ISOLAMENTO

A Sala de Isolamento está localizada no Piso 2 do Edifício II - **C204** e tem as seguintes características e equipamento:

- Ventilação natural;
- Proximidade de instalações sanitárias (que serão isoladas e interditas a outros utentes);
- Equipamento de repouso;
- Existência de EPI (Equipamento de Proteção Individual):
 - ✓ Máscaras cirúrgicas;
 - ✓ Luvas descartáveis;
 - ✓ Solução antisséptica de base alcoólica (Gel desinfetante)
 - ✓ Toalhetes de papel;

- ✓ Água engarrafada;
- ✓ Telefone;
- ✓ Termómetros descartáveis.

Uma vez chegado à Sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte:

- O indivíduo deverá seguir as instruções que estão disponíveis:
- Verificar a temperatura.
- Deve usar as luvas e a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.
- Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-las dentro de contentor de lixo com pedal existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de cor branca e identificado;
- Na Sala existe um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 dando conta do seu estado de saúde. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- O contacto entre a pessoa em isolamento e os responsáveis pelo Plano de Contingência deverá ser efetuado por via telefónica.

Após a avaliação, o SNS 24 informará o doente:

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito Não Validado,** o SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da não validação.
- **Caso suspeito Validado,** deverão ser seguidas todas as orientações das autoridades de saúde.

13. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO

- Limpar e desinfetar (descontaminação) a Sala de Isolamento;
- Limpar e desinfetar todo o mobiliário e equipamento e restantes superfícies;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- Abrir as janelas, fechando a porta, para promover a ventilação natural.

A limpeza deve ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável. Os panos de limpeza deverão ser descartados após a utilização.

14. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE

Sempre que seja dada a indicação para que se proceda à higienização de um espaço, devido à presença de presumível infetado com COVID-19, o piquete de limpeza deverá deslocar-se ao local e realizar as seguintes tarefas:

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural.
- Proceder à limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas e janelas, as mesas, braços e costas das cadeiras; os computadores (monitores, teclados, ratos, botões), caso existam, etc.
- Trocar o saco do caixote do lixo.
- Proceder à lavagem do chão.
- Sempre que o alerta de possível infeção for dado fora do período de expediente, o vigilante de serviço deverá registar em ficha própria a ocorrência e proceder à afixação de aviso na porta do local de trabalho:

‘POR FAVOR NÃO ENTRE, AGUARDE PIQUETE DE LIMPEZA’

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável.
- O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento.

- Para esta limpeza será utilizado o líquido desinfetante.

15. OUTRAS MEDIDAS

Será providenciada informação de atualização através dos canais próprios de comunicação do Iscte, sempre que se justifique em função da evolução da pandemia, das orientações da DGS/DGES e da alteração das medidas de contenção na legislação vigente.

16. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Afixação de cartazes informativos em locais bem visíveis, em função da evolução pandémica e de acordo com as orientações em vigor da DGS:
 - ✓ Entradas do edifício 1, 2 e 3;
 - ✓ Televisores;
 - ✓ Elevadores;
 - ✓ Corredores de passagem dos diversos edifícios;
 - ✓ Espaços de refeição;
 - ✓ Biblioteca;
 - ✓ Salas de atendimento aos alunos;
 - ✓ Salas de estudo;
 - ✓ Instalações sanitárias;
 - ✓ Residência José Pinto Peixoto.
- Divulgação no site do Iscte (<https://www.iscte-iul.pt/>) e por email, do Plano de Contingência e de informações da DGES/DGS na matéria da prevenção do SARS-Cov2 (COVID-19).
- O pedido de esclarecimento de dúvidas deverá ser enviado para o endereço eletrónico: covid19@iscte-iul.pt;
- Contacto de emergência do Iscte: 217 930 101.

A comunidade do Iscte é responsável por cumprir as orientações do presente Plano de Contingência, bem como as medidas estabelecidas pela DGS, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.